



Número: **0803104-21.2022.8.15.0351**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Sapé**

Última distribuição : **16/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **0000000-00-0000-000-0000**

Assuntos: **Anulação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DAVYD MATIAS DE SOUZA (AUTOR)	BRUNO TEODOSIO DE ALEXANDRE (ADVOGADO) ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO registrado(a) civilmente como ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO (ADVOGADO) TADEU COATTI NETO (ADVOGADO)
JOSE ROBERTO DOS SANTOS SILVA (AUTOR)	BRUNO TEODOSIO DE ALEXANDRE (ADVOGADO) ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO registrado(a) civilmente como ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO (ADVOGADO) TADEU COATTI NETO (ADVOGADO)
FRANCISCO MACENA DA PAIXAO (AUTOR)	BRUNO TEODOSIO DE ALEXANDRE (ADVOGADO) ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO registrado(a) civilmente como ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO (ADVOGADO) TADEU COATTI NETO (ADVOGADO)
ANTONIO JOAO ADOLFO LEONCIO (AUTOR)	BRUNO TEODOSIO DE ALEXANDRE (ADVOGADO) ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO registrado(a) civilmente como ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO (ADVOGADO) TADEU COATTI NETO (ADVOGADO)
JOSE EDUARDO BARBOSA SANTOS (AUTOR)	BRUNO TEODOSIO DE ALEXANDRE (ADVOGADO) ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO registrado(a) civilmente como ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO (ADVOGADO) TADEU COATTI NETO (ADVOGADO)
JOSE AGAMENON GOMES DE BRITO (AUTOR)	BRUNO TEODOSIO DE ALEXANDRE (ADVOGADO) ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO registrado(a) civilmente como ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO (ADVOGADO) TADEU COATTI NETO (ADVOGADO)
RICARDO MIGUEL DE LIMA (AUTOR)	BRUNO TEODOSIO DE ALEXANDRE (ADVOGADO) ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO registrado(a) civilmente como ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO (ADVOGADO) TADEU COATTI NETO (ADVOGADO)
ADRIANO JOSE DOS SANTOS SILVA (AUTOR)	BRUNO TEODOSIO DE ALEXANDRE (ADVOGADO) ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO registrado(a) civilmente como ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO (ADVOGADO) TADEU COATTI NETO (ADVOGADO)
Câmara Municipal de Sapé (REU)	FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO (ADVOGADO) MARCOS RAFAEL DOS SANTOS SANTIAGO (ADVOGADO)

ABRAAO JUNIOR SALES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
---	--

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
71332003	03/04/2023 15:15	MANIFESTAÇÃO CMS	Outros Documentos

AO JUÍZO DA 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE SAPÉ – ESTADO DA PARAÍBA

Processo nº 0803104-21.2022.8.15.0351

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ, neste ato representado pelo seu Presidente **ABRAÃO JÚNIOR SALES DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF nº 043.913.254-11, e RG sob nº 2722784 SSP/PB, com endereço na Rua João Sales de Carvalho, s/n, Bairro: Abel Cavalcante, CEP 58340-000, Sapé/PB, por intermédio do seu respectivo advogado e Procurador Jurídico do Ente Legislativo, *in fine* assinado, vem expor e requerer o que segue:

1. DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DIA 04/04/2023. INSTABILIDADE INSTITUCIONAL.

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça da Paraíba nos autos do Agravo de Instrumento nº 0830319-55.2022.8.15.0000 determinando que o atual Presidente proceda com nova eleição para o biênio 2023-2024 de acordo com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa foi marcada nova eleição conforme a juntada da petição e edital ids **70828196, 70828197, para ao dia 04/04/2023.**

Em dissonância, os demandantes realizaram Sessão Extraordinária de forma **irregular no dia 23/03/2023**, na biblioteca pública municipal, transmitida de forma indevida pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sapé, em clara afronta e desconformidade com as decisões judiciais, que determinou que fosse realizado na forma Regimental e de acordo com a Lei Orgânica do Município, conforme exposto alhures.

Contudo, o a eleição acima descrita foi **ANULADA** pelo ato do atual Presidente **Sr. Abraão Júnior**, que irá cumprir integralmente as decisões de 2º grau, bem como as determinações desse Juízo de 1º grau, realizando a nova eleição conforme determinado.

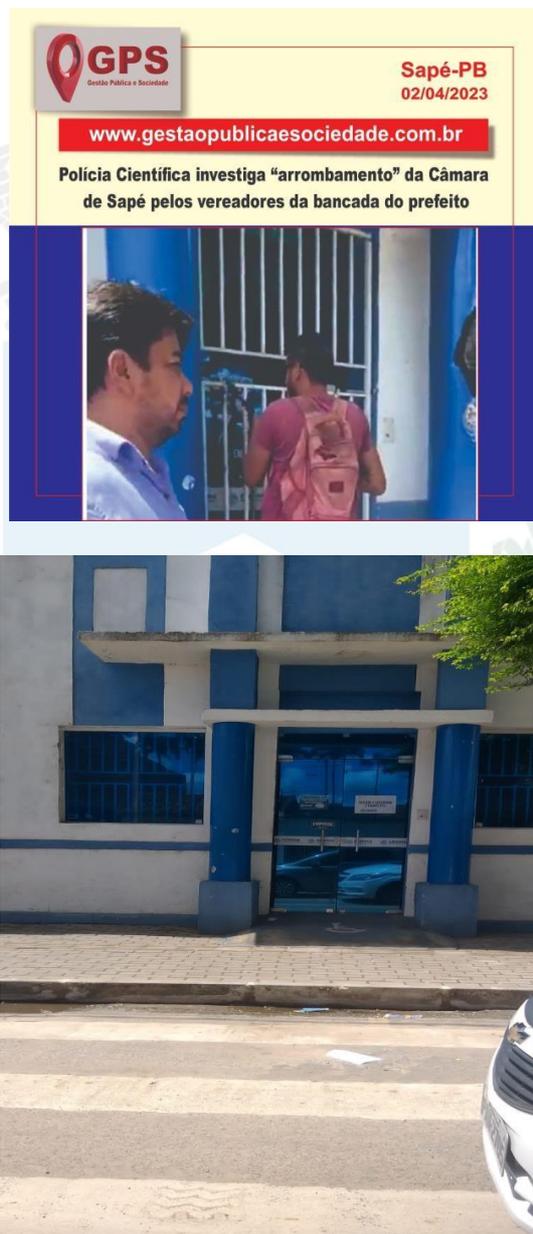
Ocorre que, diante do atual cenário de instabilidade institucional que paira sobre o legislativo Municipal de Sapé resta impossibilitado o Presidente Abraão Júnior Sales da Silva realizar a eleição referente ao segundo biênio determinada pelo Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, vejamos o porquê:

Nos últimos dias a Câmara Municipal de Sapé foi **invadida mediante arrombamento, tendo seus cadeados quebrados**, conforme vídeos que circulam nas redes sociais e agora anexados aos autos. Mais grave ainda foi saber **que alguns vereadores da Casa estavam envolvidos nesse triste episódio, o que gera ainda mais perplexidade ao caso, pois deveriam eles como representantes do povo serem exemplos para a sociedade e não agir contraio a legislação.**

Diante do caos instalado naquela edilidade, o Sr. Abraão Júnior, ora Presidente registrou Boletim de Ocorrência, tendo em vista que ainda não tem como dimensionar os prejuízos que essas invasões estão causando. (Boletim de ocorrência anexo)



Vejamos imagens sobre o caso:



Os vídeos que seguem essa petição **mostram claramente o momento da invasão acompanhada de vereadores**, o que demonstra ainda mais o grau de gravidade do caso em comento. Por esses motivos, **visando a segurança de todos resta prejudicada a realização da eleição marcada para o dia 04/04/2023 nesta terça-feira, ante a instabilidade institucional que vive a Câmara Municipal de Sapé.**





(83) 99411-1669 

camara@sape.pb.leg.br 

www.sape.pb.leg.br 

@camarasapeoficial   

Ante todo o exposto, o Presidente Abraão Júnior da Silva Sales, vem por meio desta informar a impossibilidade de realização da eleição referente ao biênio 2023-2024 marcada para o dia 04/04/2023 (terça-feira), pelos fatos acima expostos, corroborados pela juntada de documentos anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Sapé/PB, na data da assinatura digital.

Fábio Lívio da Silva Mariano
OAB/PB 17.235



 Av. Getúlio Vargas, 143, CEP: 58.340-000, Centro, Sapé, Paraíba, Brasil
CNPJ: 09.232.679/0001-19

